



MUNICÍPIO DO SABUGAL

Câmara Municipal

Ata de Definição de Critérios

Concurso Interno de Acesso Limitado para provimento de um lugar da Categoria de Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, da Carreira de Especialista de Informática.

O júri do concurso composto pelo Presidente do júri, Domingos Manuel Gonçalves Malhadas, Especialista de Informática de Grau 3 Nível 1, pelo 1.º vogal efetivo, Maria da Glória da Silva Quinaz, Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território e pelo 2.º vogal efetivo, Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Recursos Humanos reunindo a 16 de maio de 2019, no edifício Sede da Câmara Municipal do Sabugal, na Praça da República, 6324-007 Sabugal, analisou e aprovou por unanimidade os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação, bem como o sistema de classificação final constantes nesta ata, relativamente à seleção dos candidatos a preencher o único posto de trabalho para a carreira/categoria de Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Os métodos de seleção serão os estipulados nos art.ºs 19º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho e pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e serão aplicados da seguinte forma:

- 1) Prova de Conhecimentos;
- 2) Avaliação Curricular.

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

1 – Prova de Conhecimentos

Cotada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, reveste a forma escrita, a realizar com consulta de legislação, terá a duração máxima de noventa minutos e versará sobre as seguintes temáticas:

Conhecimentos gerais:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Conhecimentos específicos:

- Os desafios da sociedade da informação;

- Arquitetura de sistemas de informação;
- Auditoria e qualidade dos sistemas de informação;
- Boas práticas na construção de websites da administração direta e indireta do Estado;
- Gestão e administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações;
- Planeamento e gestão de projetos informáticos;
- Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação.

2 – Avaliação Curricular

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos e será efetuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

Sistema de classificação: na classificação do método de seleção adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

$$\frac{HA + FP + EP}{3}$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica (certificados pelas entidades competentes);

FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com exigências e as competências necessárias ao exercício da função);

EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas).

Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, avaliado em duas componentes;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura:

- Licenciatura – 16 valores;
- Mestrado – 18 valores;
- Habilitação de grau académico superior – 20 valores.

Para a valoração da Formação Profissional serão contabilizadas ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Ações de formação realizadas nas áreas relevantes para a função e para a organização:

Curso com duração igual ou superior a 200 horas – 10 valores;

Curso com duração superior a 100 horas e inferior a 200 horas – 8 valores;

Curso com duração superior a 50 horas e igual ou inferior a 100 horas – 4 valores;

Curso com duração superior a 24 horas e igual ou inferior a 50 horas – 3 valores;
Curso com duração superior a 7 horas e igual ou inferior a 24 horas – 2 valores;
Curso com duração igual ou inferior a 7 horas – 1 valor;
Sem formação – 0 valores.

A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Até 12 meses – 5 valores;
Superior a 12 meses e inferior a 24 meses – 10 valores;
Superior a 24 meses e inferior a 36 meses – 15 valores;
Igual ou superior a 36 meses – 20 valores.

3 – Classificação final

Será de acordo com a seguinte fórmula:

CF = 60% PC + 40% AC

Sendo que:

CF – Classificação final


PC – Prova de conhecimentos

AC – Avaliação curricular

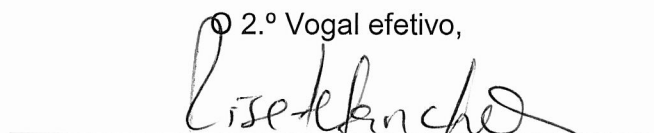
O Presidente do Júri,


(Domingos Manuel Gonçalves Malhadas)

O 1.º Vogal efetivo,


(Maria da Glória da Silva Quinaz)

O 2.º Vogal efetivo,


(Lisete Nabais Martins Sanches)